

# DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR, BAHIA, TERÇA-FEIRA,  
19 DE MAIO DE 2009  
ANO XCIII - Nº 19.988

## Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 07/2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE:

Art.1º - O critério de desempate para formação da Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos de Classe Inicial será o tempo de serviço público geral e, após, a classificação no concurso de ingresso, não se aplicando o parágrafo 2º do artigo 111, da Lei Complementar 26/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 18 de maio de 2009.

Clériston Cavalcante de Macedo

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em exercício